



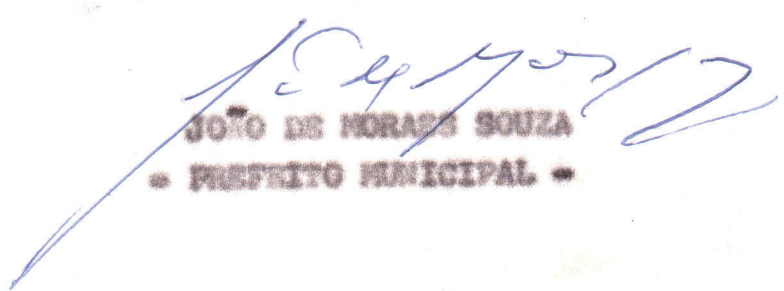
# Prefeitura Municipal de Trajano Moraes

118  
LEI MUNICIPAL Nº 110/85

Considera feriado municipal a data de aniversário de sua instalação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica considerado feriado municipal o dia 29 de abril de cada ano, data comemorativa da instalação do Município.
- Art. 2º - Será comemorado por antecipação, na segunda-feira, o feriado que cair nos demais dias da semana, com exceção da ocorrência em sábado ou domingo.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 1985.

  
JOÃO DE MORAES SOUZA  
- PREFEITO MUNICIPAL -